



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 552/2015 DE 07/10/2015

Promovente:

Ver. TONINHO PAIVA (PR)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA MUNICIPAL DA AACD - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 03 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 01.552/2015
Adelina Cicco - Rel. Parlamentar
RF 100 406

PROJETO DE LEI Nº

PL
552/2015

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal Da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro, e dá outras providencias.

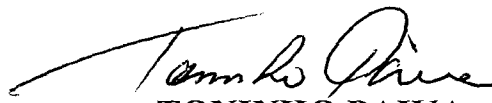
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

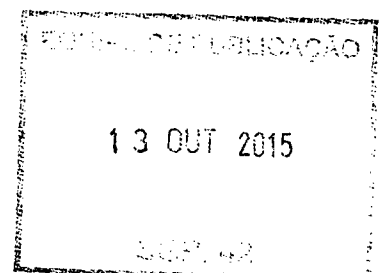
Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



JMS - SSP-22 - 07/10/2015 - 18:40 - 001488 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,

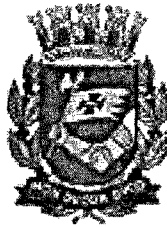
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 5 o livro de informação

sob nº 6. 14.1.2015.

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente. por entendermos tratar-se de uma justa homenagem da Cidade de São Paulo a essa importantíssima Instituição de caráter beneficente e filantrópica, que tem por objetivo social promover a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, além de promover a sua adaptação ou readaptação ou readaptação social após a recuperação.

A AACD foi fundada em 1950 pelo trabalho de um visionário, Dr. Renato da Costa Bomfim, que inspirado na evolução tecnológica dos centros de reabilitação no exterior, criou estrutura semelhante no Brasil.

Trata-se de uma Instituição de caráter beneficente e filantrópica, que promove a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, bem como, promove a sua adaptação ou readaptação ou readaptação social após a recuperação.

Para preservar o compromisso de qualidade e excelência manifestado em cada atendimento na AACD, foram criados diversos canais de captação de recursos, entre eles o Teleton, que objetivam garantir à Instituição autonomia e proposta de sustentabilidade.

“Ao longo dos anos, a Instituição beneficiou aproximadamente 50 milhões de pessoas, direta ou indiretamente, entre elas, mais de 20 milhões de pacientes. Somente em 2014, foram 1.379.051 atendimentos realizados.

Com esse histórico, conquistamos o papel de referência no tratamento de pessoas com deficiência física de alta complexidade e conseguimos nos consolidar como um núcleo de excelência para médicos, terapeutas e professores.

Também merece destaque a AACD Hospital, reconhecida como uma das mais importantes unidades hospitalares de cirurgia ortopédica de alta complexidade do Brasil. Foram mais de 7.300 cirurgias realizadas apenas em 2014.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ampliamos a nossa estrutura com a inauguração da AACD Diagnóstico, localizada na Unidade Ibirapuera (SP), e o Centro de Reabilitação Hebe Camargo, em Campina Grande (PB)” (Mensagem da Dra. Regina Helena Scripilliti Velloso – Presidente Voluntária)

UNIDADES: Recife (PE) – Campina Grande (PB) – Porto Alegre (RS) – Santana (SP) – Mooca (SP) – Campo Grande (SP) – AACD Lar Escola (SP) – Joinville (SC) – Poços de Caldas (MG) – Uberlândia (MG) – Mogi das Cruzes (SP) – Nova Iguaçu (RJ) – Osasco (SP) – São Jose do Rio Preto (SP) Ibirapuera (SP)

CLÍNICAS EM ATIVIDADE NA AACD: Paralisia Cerebral, Lesão Medular, Lesão Encefálica Adquirida (infantil e adulto), Mielomeningocele, Má-Formação Congênita, Amputados, Doenças Neuromusculares e Poliomelite.

A AACD possui parceria técnico-científica com diversas instituições de saúde, contribuindo para a formação de profissionais da área de reabilitação:

Anestesiologia: FMABC;

Cirurgia Pediátrica: Hospital Professor Edmundo Vasconcelos;

Cirurgia Plástica: Hospital Cruz Vermelha (Defeitos da Face);

Escoliose: UNICAMP e HCFMUSP;

Fisiatria: UNIFESP e HCFMUSP;

Genética: UNIFESP;

Oftalmologia: UNIFESP

Ortopedia: Complexo Hospitalar do Mandaqui; Hospital Cruzeiro do Sul. Hospital Geral Vila Penteado; Centro de Estudos da Disciplina Doenças; Aparelho Locomotor-FMABC; Hospital Ifor; Hospital Municipal – Tatuapé; Faculdade de Medicina de Santo Amaro-UNISA; Hospital Ipiranga; Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ; Hospital Antonio Giglio e Universidade São Francisco.

Urologia: Faculdade de Medicina do ABC.



**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc
Nº 01552 de 25
Adelina Cicora - Adv. Parlamentar
RF 100 406

OFICINA ORTOPÉDICA

As Oficinas Ortopédicas da AACD produzem órteses, próteses, coletes, capacetes, adaptações para cadeira de rodas e palmilhas, além de revender sapatos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, que seguem rigorosamente as prescrições médicas.

Por entendermos ser uma justa homenagem da Cidade de São Paulo a essa importantíssima Instituição para os cidadãos brasileiros, em reconhecimento aos serviços prestados aos cidadãos é que apresentamos este Projeto que, convicto que contará com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Assunto: Dia da AACD

De: Leila Giacomini - Administração (lgiacomini@aacd.org.br)

Para: vereadortoninhopaiva@yahoo.com.br; jkg223@hotmail.com;

Cc: lmcavalho@aacd.org.br; amagalhaes@aacd.org.br; rtcosta@aacd.org.br;

Data: Terça-feira, 6 de Outubro de 2015 12:21

Folha nº 05 do proc
Nº 01.552 de 15
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Boa tarde Norma, tudo bem?

Referente a data do "DIA DA AACD" solicitada para incluir no calendário o dia 03 de Dezembro ok?

Antecipadamente, gostaria de agradecer a grande colaboração que o nosso vereador Toninho Paiva tem nos prestado.

Abraços,

Dia da AACD
03/12



LEILA GIACOMINI
Coordenadora Administrativa - Relações Governamentais
11 5576.0514 / Interno - 1010514
aacd.org.br



NOS 65 ANOS DA AACD, FALTA VOCÊ!
Torne-se um mantenedor da AACD
e faça parte de nossa história.
(11) 5576.0847 / 0849 - email: mantenedores@aacd.org.br

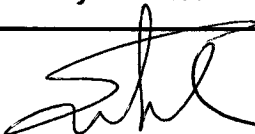


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

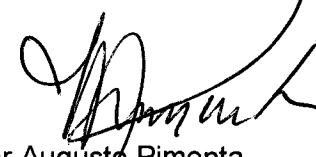
do processo nº 01-552 de 2015., 14.10.15 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 OUT 2015
<u>Const. Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes,</u>
<u>Saúde, Prom. Soc., Trab., Idoso e Mulher,</u>
<u>Finanças e Orçamento.</u>

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14 OUT 2015


Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

14/10/15 18
05/11/15 18
ASS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 07/14 . S.P. 05/11/15
Alexandra Lebat
Técnico Administrativo
PE 11.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 07
Proc. Nº 0552/15
00
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0552/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º, CCLXXXVI – inciso referente ao dia 03 de dezembro);

-Lei Municipal nº 14.494, de 14 de agosto de 2007, que autoriza a concessão administrativa à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD de uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca;

-Lei Municipal nº 15.411, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre a doação, à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, de área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, Vila Clementino.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas compl.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

organização e implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico); promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos deste inciso, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos deste inciso;

CCLXXXIII - último domingo de novembro:

a Taça São Paulo de Triathlon/Triathlon Internacional de São Paulo, consistente na realização de uma prova de triathlon de âmbito internacional na cidade de São Paulo, que terá a participação de atletas de todo o Brasil e de atletas estrangeiros convidados;

CCLXXXIV - 1º de dezembro:

o Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra a AIDS, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

CCLXXXV - 02 de dezembro:

o Dia do Samba;

CCLXXXVI - 03 de dezembro:

- a) o Dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino;
- b) o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência;
- c) o Dia do Bairro do Parque Edu Chaves;

CCLXXXVII - 04 de dezembro:

o Dia da Rádio Comunitária;

CCLXXXVIII - 08 de dezembro:

o Dia do Colunista Social, sendo que na semana da efeméride a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira de Colunistas Sociais realizarão promoções alusivas à relevância da data;

CCLXXXIX - 09 de dezembro:

a) o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

b) o Dia do Repórter Esportivo, a ser comemorado com uma reunião dos profissionais da área de reportagem esportiva;

c) o Dia do Profissional da Culinária;

CCXC - 10 de dezembro:

o Dia do Desporto de Malha;

CCXCI - 12 de dezembro:

o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado anualmente;

CCXCII - 13 de dezembro:

a) o Dia do Forró, que terá por objetivo promover um dos ritmos mais importantes da música popular brasileira; divulgar o trabalho e lembrança dos grandes cantores, compositores

Base de dados : legis

Pesquisa : 14494

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.494 14/08/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Autoriza a concessão administrativa de uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Móoca.

Projeto: Projeto de Lei Nº 459/2003 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

[[Back](#)]

LEI Nº 14.494, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

(Projeto de Lei nº 459/03, do Executivo)

Autoriza a concessão administrativa de uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de agosto de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso do imóvel de propriedade municipal constituído por terreno e benfeitorias, situado na Rua Taquari, nº 549, Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca, para funcionamento de Classes Especiais de Ensino, objetivando o atendimento a crianças portadoras de deficiência física.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-1589/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, formato irregular, com 4.350,00 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Taquari. Frente: linha quebrada 4-5-6, medindo 66,25 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Taquari, assim parcelada: linha reta 4-5, medindo 48,60 metros e linha reta 5-6, medindo 17,65 metros. Lado direito: linha reta 6-7-1, medindo 82,76 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Sem Nome nº 1, assim parcelada: linha reta 6-7, medindo 26,96 metros e linha reta 7-1, medindo 55,80 metros. Lado esquerdo: linha reta 2-3-4, medindo 58,30 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Sem Nome nº 2, assim parcelada: linha reta 2-3, medindo 49,10 metros e linha reta 3-4, medindo 9,20 metros. Fundos: linha reta 1-2, medindo 58,70 metros, confrontando com área municipal configurada na planta A-8080/4.

Art. 3º. Além de outras condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a:

- I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no art. 1º, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- II - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verificar;
- III - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- IV - não realizar quaisquer outras benfeitorias na área concedida, sem prévia autorização e aprovação do respectivo projeto pelas unidades competentes da Prefeitura;
- V - reservar, nas Classes Especiais de Ensino 1/3 (um terço) do total de vagas para crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, nas condições a serem estabelecidas no instrumento de concessão de uso;
- VI - arcar com todas as despesas oriundas de concessão, inclusive com aquelas relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo o imóvel à Prefeitura e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e benfeitorias executadas em tal imóvel, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo quando findar o prazo da concessão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha 12
Proc. Nº 14.494/03
Alessandra Labaki
RF. 117136

Base de dados : legis

Pesquisa : 15411

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.411 12/07/2011 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a doação, à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, de área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, Vila Clementino.

Projeto: Projeto de Lei Nº 499/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Gilberto Kassab

Revogação: Revoga a Lei nº 14.882/2009. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 15.411, DE 12 DE JULHO DE 2011

(Projeto de Lei nº 499/10, do Executivo)

Dispõe sobre a doação, à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, de área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, Vila Clementino.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, Vila Clementino, para o fim específico de dar continuidade à prestação de serviços voltados ao atendimento das pessoas com deficiência física em seu centro de reabilitação, unidade hospitalar e oficina ortopédica.

Art. 2º. A área referida no art. 1º desta lei é configurada na planta nº A-14.851/03 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-14'-14-13-12-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, de formato irregular, com 13.328,77m² (treze mil, trezentos e vinte e oito metros e setenta e sete décimos quadrados), assim se descreve, para quem da Rua Pedro de Toledo a olha: pela frente, segmento reto 1-14'-14, medindo 100,44m, composto pelo segmento reto 1-14', medindo 83,31m, e segmento reto 14'-14, medindo 17,13m, ambos confrontando com a Rua Pedro de Toledo; pelo lado direito, segmento quebrado 1-11-10-9, medindo 128,43m, constituído dos segmentos 1-11, reto, medindo 6,92m, confrontando com a confluência da Rua Pedro de Toledo e Avenida Professor Ascendino Reis, 11-10, reto, medindo 114,61m, confrontando com a Avenida Professor Ascendino Reis, 10-9, reto, medindo 6,90m, confrontando com a confluência da Rua Borges Lagoa e Avenida Professor Ascendino Reis; pelo lado esquerdo, segmento quebrado 14-13-12-3-4-5-6-7-8, medindo 226,31m, constituído dos segmentos 14-13, reto, medindo 15,00m, 13-12, reto, medindo 40,00m, ambos confrontando com área do Metrô, 12-3, reto, medindo 48,28m, 3-4, reto, medindo 58,32m, 4-5, reto, medindo 2,05m, 5-6, reto, medindo 16,37m, 6-7, reto, medindo 2,14m, 7-8, reto, medindo 44,15m, todos confrontando com o Setor 41 da Quadra 74; pelos fundos, segmento reto 8-9, medindo 83,08m, confrontando com a Rua Borges Lagoa.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos em R\$ 77.820.847,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e sete reais), para o mês de julho de 2009.

Art. 3º. Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a donatária obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º desta lei;

II - participar, como prestadora do Sistema Único de Saúde e de forma articulada com o gestor do Sistema de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, de ações voltadas à atenção da pessoa com deficiência, em suas diferentes dimensões, disponibilizando todos os seus serviços, sendo vedado qualquer procedimento para sua classificação socioeconômica, bem como a cobrança, do paciente ou de seu acompanhante, mesmo que parcial, de qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados, devendo destinar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de todo o seu atendimento a pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de São Paulo;

III - disponibilizar 60 (sessenta) consultas por mês a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, prestando atendimento resolutivo e gratuito, sem

ônus para o Sistema Municipal de Saúde, como referência de alta complexidade em reabilitação, nas seguintes condições:

a) a donatária disponibilizará a agenda com dia, hora e nome do profissional que realizará o atendimento, com até 90 (noventa) dias de antecedência;

b) as consultas não agendadas até 20 (vinte) dias antes do atendimento poderão ser utilizadas pela donatária;

c) os encaminhamentos obedecerão a protocolos que serão elaborados de comum acordo entre as partes;

d) a donatária avaliará os pacientes encaminhados quanto ao diagnóstico da deficiência e ao programa de reabilitação; àqueles cujos diagnósticos estejam em conformidade com os protocolos pactuados, deverá ser dispensado atendimento resolutivo (tratamento especializado e equipamentos auxiliares, constantes da Tabela de Procedimento SIA/SUS); nos casos sem possibilidade de tratamento, deverá ser encaminhada, à doadora, justificativa técnica;

IV - a donatária deverá fornecer 15 (quinze) cadeiras de rodas (3 modelo adulto e 12 modelo infantil) por mês, não cumulativas, solicitadas pela Secretaria Municipal da Saúde, com as adaptações que se fizerem necessárias, sem ônus para a referida Pasta;

V - a donatária deverá enviar mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde - Área Técnica da Saúde do Deficiente/CODEPPS, a relação atualizada da fila de espera de seus serviços, devendo ser observado o seguinte:

a) a donatária fornecerá ao paciente um protocolo de sua inscrição na fila de espera;

b) a relação da fila de espera mencionada na alínea "a" deste inciso deverá conter os seguintes dados: nome do paciente, número do cartão SUS, diagnóstico/procedimento, unidade de referência responsável pelo encaminhamento e data da inscrição na fila;

VI - a donatária deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto desta lei, ao Gestor do Sistema de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, relatórios dos atendimentos, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;

VII - os procedimentos referidos nesta lei deverão ser informados mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Processamento, em meio magnético, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), segundo as normas técnicas e cronograma de entrega do SUS; a donatária deverá encaminhar mensalmente, à doadora, termo de renúncia referente aos valores apurados pelas 60 (sessenta) consultas e pelas 15 (quinze) cadeiras de rodas referidas no inciso IV deste artigo;

VIII - a rotina estabelecida nesta lei será reavaliada pelas partes e, conforme a necessidade, serão realizados os acertos para sua perfeita operacionalização, de forma a observar os critérios de eficiência, eficácia e efetividade;

IX - a donatária disponibilizará, aos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, o acesso às dependências das unidades onde as atividades se desenvolverão, aos prontuários, à documentação referente aos serviços prestados e a outras informações que se fizerem necessárias, para aferição do cumprimento dos encargos ora estabelecidos;

X - providenciar, às suas expensas, a formalização da doação perante o competente Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. Fica designado como gestor do ajuste a Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Controle.

§ 2º. Os encargos previstos neste artigo serão objeto de verificação anual, a contar da data da lavratura da escritura de doação, e constatada qualquer inadequação poderão ser estabelecidas as necessárias correções.

Art. 4º. A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação ou, ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará a resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel

Folha 14
Proc. Nº 01.247/15

Alessandra Labaki
RF 11.1136

ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º. Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária e a cláusula de reversão e indenização, em caso de inadimplemento.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.882, de 12 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de julho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ~~em~~ juntado 2 nesta data documento 15 rubricado 15

sob nº 15 e livro 15 de intimação nº 15

em 06/11/15

Nome 9

of 1120 SCP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

Do processo n.º 01 - 552 de 2015 Em 06 / 11 / 15 (a) 9

Fábio de Castro Paiva
RF 11120

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 06/11/15 às 14h

RF 11120

Do Nobre Vereador Al. Friedenboch

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10 / 11 / 2015

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	
EM <u>06/11/15</u>	<u>19h30</u>
POA <u>Al</u>	
SALA <u>17/11</u>	ÀS <u>10</u> H ASS: <u>Al</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data	Papel para Informação	rubricados sob
Folhas de nºs	Documento	em
26177		7,5, 2016

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha	76
Proc. N°	PL 552 / 2015
Danilo Nunes da Silva	
RF 17313	

PAR

PI0552-15

PARECER N° 153/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0552/15.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal da AACD- Associação de Assistência à Criança Deficiente, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 03 do mês de dezembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCLXXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0552/15.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia Municipal da
AACD- Associação de Assistência à Criança
Deficiente, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0552-15

Folha	7
Proc. N°	16552-15/15
Danilo Nunes da Silva	
RF. 11.313	

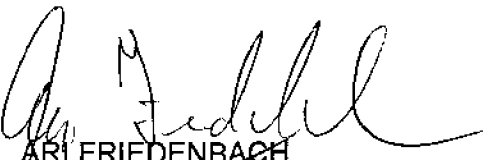
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

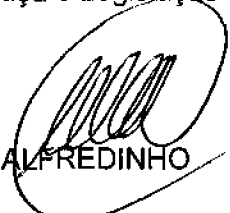
"O Dia Municipal da AACD- Associação de Assistência à Criança Deficiente" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

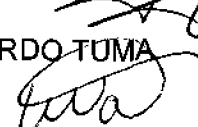
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

2/3/2016.


ARI FRIEDENBACH

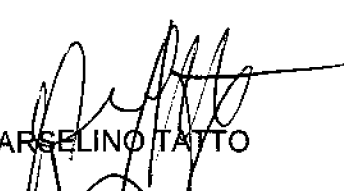

ALFREDINHO


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


RICARDO TEIXEIRA

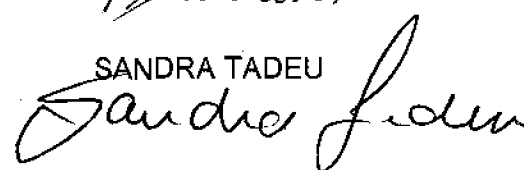
Natalini


ARSELINO TATTO


DAVID SOARES


GEORGE HATO

Marino Correa Nato
SANDRA TADEU


RELCOM

156/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 4 / 3 / 2016
Pág. 75 Col. 4
Conferido: _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

A COMISSÃO EDUC,
Em 7/3/2016.

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 08/03/16 às 10h
_____ RF _____

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Vereador / A Vereadora

Elisam Bahia
Secretar.
da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

08/03/2016

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

_____ juntado _____ nesta data documento(s)
_____ informação rubricado _____ sob folha(s)
- 18 - Em 31/03/16
Paulo Victor Freire Ribeiro
1.335

PAR
434/2016



Folha nº 18 do Proc.
Nº 01-552 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.220 = 86P,12

**PARECER Nº
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/2015.**

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, altera a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, O Dia Municipal da AACD- Associação de Assistência à Criança Deficiente, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com substitutivo para adaptar o texto as regras de técnica legislativa.**

Segundo o autor, a inclusão do Dia municipal da AACD Associação de Assistência à Criança Deficiente, tem como objetivo reconhecer e divulgar o trabalho desenvolvido por esta respeitada e importante instituição, de caráter beneficente filantrópico, promove a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência na sociedade, trabalho que desenvolve com a população em geral.

A AACD conta com 16 centros de reabilitação para tratamento das diversas deficiências como: paralisia cerebral, lesão na medula, má formação congênita na coluna vertebral da criança, problemas vasculares, escolioses, desvios da coluna para a direita e para a esquerda, acidente vascular cerebral, traumas cranianos e na região encefálica, consequências de um surto de poliomielite, e também aqueles que sofreram amputações dos membros inferiores e superiores. O trabalho desenvolvido visa preparar e inserir as pessoas com necessidades especiais o convívio social, de maneira que não se sintam prejudicados ou discriminados, diminuindo assim o preconceito que ainda existe na sociedade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo, portanto o **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

30/03/16.

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL- relator

PAULO TORILLO

REIS
Presidente

Pr. EDEMILSON CHAVES

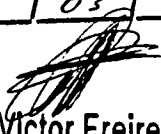
VALDECIR CABRABOM

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 31, 03, 16
página 148 volume 1
Assinado:

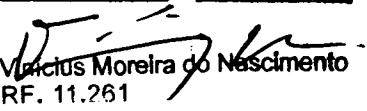

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 31, 03, 16

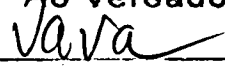

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

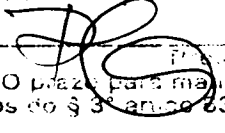
RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 09/04/16 às 17h00


Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora


Para receber
Salvo para a Comissão de Saúde, Trabalho e Mulher
Em 20, 06, 2016


Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, inciso III do RI.

Segue em anexo, nesta data documento(s)
o papel de Informação rubricado sob folha(s)
nº 19 Em 02, 11, 2016
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 19 de 00

Processo nº 01-552/2015

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.281-800-17

PAR
1480/2016

**PARECER Nº
MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/2015**

A COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, "altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal Da AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade nos termos de substitutivo objetivando adequar a redação do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Justificativa o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa tem por objetivo reconhecer e divulgar o trabalho desenvolvido por esta respeitada e importante instituição, de caráter beneficente e filantrópico, que promove a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, bem como, promove a sua adaptação ou readaptação ou readaptação social após a recuperação.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 26/10/16.

ANÍBAL DE FREITAS

NOEMI MONATO

VAVA
Relator

CALVO
Presidente

RELCOM
1514/2016

JAMIL MURAD

PATRICIA BEZERRA

WADIH MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02 / 11 / 2016
Pág. 111 Col. 1ª
Conferido [assinatura]

A Comissão de Finanças
Em [assinatura]
Vera Nicé Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02/12/16 às 16h50
RF. [assinatura]

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

AO Vereador / A Vereadora

Abou Anis

Sargento da Guarda Municipal e Conselho
Em 06 / 12 / 2016

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, por
virtude do § 2º, inciso II, do R.

SGP 30, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

Pelo, 02 / 01 / 2017

Hugo Zanoni Marbó
Téc. Administrativo
RF 11.197 SGP-12
117642

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com (19) fls.
Arquivado em 02/01/2017
O Func.º Rafael Barreto
117642

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20 e folha de informação
sob nº 21 21/02/2017

DEFERIDO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 20 do Processo
nº 01-552 de 2015

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RP 100.927

RDS

166/2017

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação as proposições abaixo elencadas, de minha autoria:

PR 3/2015	PL 755/2009	PL 38/1999	PL 1176/1995	PL 173/1993
PR 24/2003	PL 675/2009	PL 625/1998	PL 917/1995	PL 17/1993
PR 24/1997	PL 336/2009	PL 403/1998	PL 878/1995	
PR 25/1995	PL 570/2008	PL 303/1998	PL 832/1995	
PL 569/2016	PL 500/2008	PL 284/1998	PL 691/1995	
PL 530/2016	PL 498/2008	PL 244/1998	PL 518/1995	
PL 526/2016	PL 226/2008	PL 201/1998	PL 299/1995	
PL 525/2016	PL 551/2007	PL 183/1998	PL 297/1995	
PL 524/2016	PL 525/2007	PL 150/1998	PL 59/1995	
PL 523/2016	PL 81/2007	PL 127/1998	PL 593/1994	
PL 522/2016	PL 660/2006	PL 119/1988	PL 401/1994	
PL 521/2016	PL 527/2006	PL 96/1998	PL 399/1994	
PL 403/2016	PL 438/2006	PL 1119/197	PL 376/1994	
PL 402/2016	PL 169/2006	PL 917/1997	PL 351/1994	
PL 401/2016	PL 150/2006	PL 823/1997	PL 344/1994	
PL 293/2016	PL 148/2006	PL 531/1997	PL 320/1994	
PL 287/2016	PL 143/2006	PL 397/1997	PL 295/1994	
PL 219/2016	PL 747/2005	PL 202/1997	PL 293/1994	
PL 176/2016	PL 140/2005	PL 140/1997	PL 292/1994	
PL 125/2016	PL 138/2005	PL 731/1996	PL 224/1994	
PL 552/2015	PL 08/2005	PL 677/1996	PL 218/1994	
PL 525/2015	PL 314/2004	PL 676/1996	PL 171/1994	
PL 298/2015	PL 287/2004	PL 487/1996	PL 124/1994	
PL 208/2015	PL 678/2003	PL 381/1996	PL 110/1994	
PL 206/2015	PL 352/2003	PL 320/1996	PL 109/1994	
PL 124/2015	PL 269/2003	PL 286/1996	PL 93/1994	
PL 89/2015	PL 111/2003	PL 232/1996	PL 63/1994	
PL 61/2015	PL 13/2003	PL 207/1996	PL 62/1994	
PL 442/2014	PL 380/2002	PL 131/1996	PL 862/1993	
PL 227/2014	PL 037/2001	PL 107/1996	PL 861/1993	
PL 47/2014	PL 76/2000	PL 10/1996	PL 748/1993	
PL 29/2014	PL 68/2000	PL 1581/1995	PL 684/1993	
PL 819/2013	PL 54/2000	PL 1580/1995	PL 672/1993	
PL 671/2013	PL 556/1999	PL 1344/1995	PL 652/1993	
PL 416/2013	PL 493/1999	PL 1283/1995	PL 621/1993	
PL 295/2011	PL 183/1999	PL 1282/1995	PL 597/1993	
PL 188/2010	PL 182/1999	PL 1183/1995	PL 351/1993	

15:23 15/02/2017 017231 - Protocolo Legislativo - 589.22

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

TONINHO PAIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 01-552 de 20.15.21, 02, 2017 (a)

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

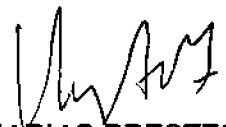

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-166/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:

FIN

09/03/17

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor - SGP. 22

RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09/03/17 às 13:00

Mário Sérgio Horta

RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Reinigo Garlet

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09/03/17

Presidência

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 13 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)

22 a - e folha de Informação
sob n° - 23103117

Roberto Cassio Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>22</u>	do Processo
nº <u>PL 552</u>	de <u>2015</u>
Roberto César Gonçalves	
RF 107.252	

PAH

100/2017

**PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/2015**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar a proposta "às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

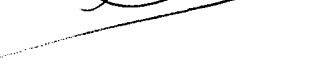
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

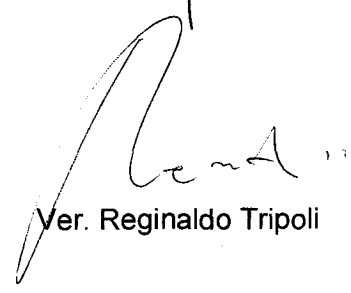

Ver. Jair Tatto
Presidente


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura


Ver. Isaac Felix


Ver. Ota


Ver. Reginaldo Tripoli


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Rodrigo Gomes


Ver. Rodrigo Goulart
Relator

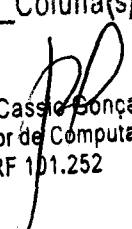
RELCOM

100/2017

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

23 / 03 / 17
Página(s) 58 Coluna(s) 04

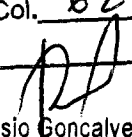
Conferido por


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 03 / 17

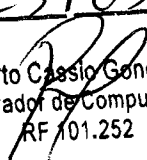
Pág. 59 Col. 02

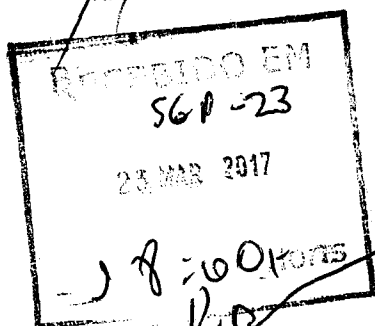
Conferido

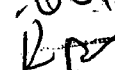

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP - 23

Em 23 / 03 / 17


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252




Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

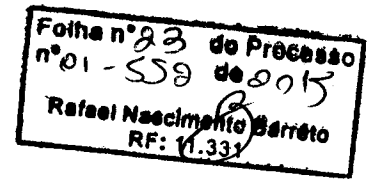
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 23 a 29 e folha de
informação sob nº 30 15 / 03 / 17


Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



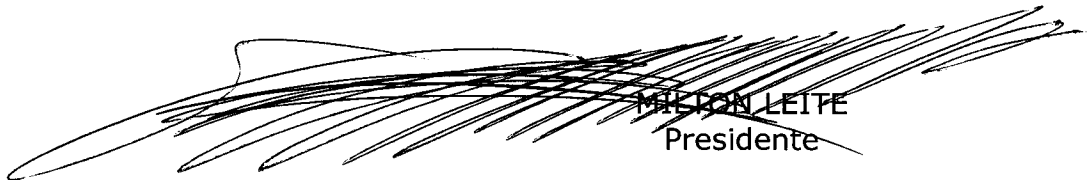
São Paulo, 05 de abril de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0586/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 05 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 552/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 01-552 de 2015
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 16/17 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 552/15)
(VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, e dá outras providências.

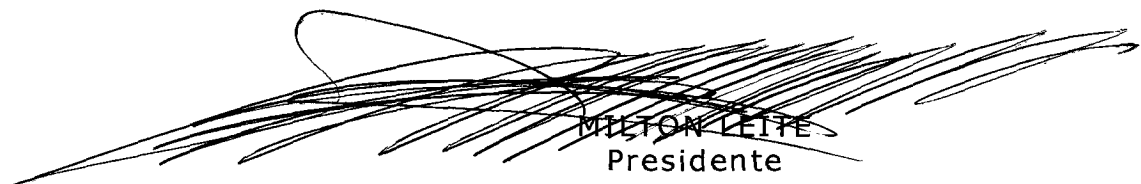
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de abril de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

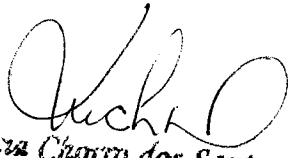
Folha nº 25 do Processo
nº 01-552 de 2015
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 07 de abril de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 586, de 05/04/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 552/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

7/4/17


Maria Chorro dos Santos
Assistente Técnico II
SGM/ATL III

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

Folha nº 26 do Processo
nº 01-552 de 2015
Rafael Nascimento Barreto
PF 44.334

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2017 15:57
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: anderson.souza@camara.sp.gov.br
Assunto: PL 552/15 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 552/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.641, de 4 de maio de 2017.

Att.

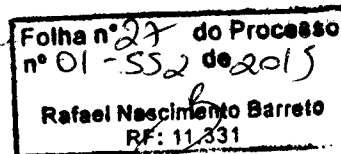
June Alberici de Mello
SGM/ATL - Chefia

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



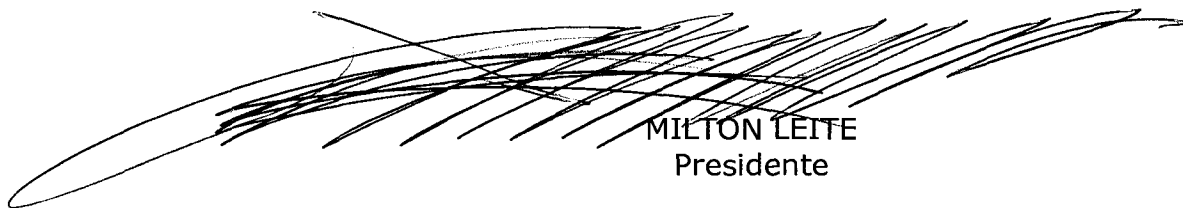
São Paulo, 05 de maio de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00741/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.641, de 04 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 552/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

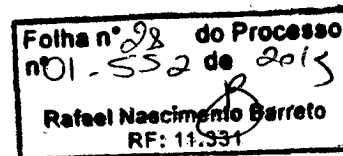
Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.641 DE 04 DE MAIO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 552/15)
(VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

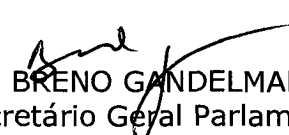
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia Municipal da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

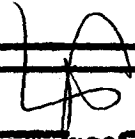
Câmara Municipal de São Paulo, 05 de maio de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de maio de 2017.

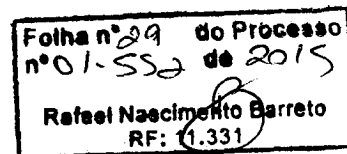

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/krms

Publicado no Diário Oficial de	
12/05	2017
página 86	col. 2ª
Conteúdo: 	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de maio de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 741, de 05/05/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.641, de 04 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 552/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva.


Kátia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI

RECEBIDO
SGM/ATL
12/05/17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº

01-552

de 20

15

15.03

17

(a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 15/05/2017.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....31.....15 / 03 / 2017.....
.....

Assinatura do Oficial Leornado
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 31
do processo 01-552 de 2015 15/05/2017

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 21/02/2017
Arquivado novamente em 15/05/2017
Com 31 fls.
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226